



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 1 AO Projeto de Lei nº 157/2023

Suprime a expressão “pela Secretaria da Educação”, constante no caput do artigo 2º do PL 157/23.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

A Comissão de Justiça e Redação, mediante unanimidade dos Vereadores que a constituem, apresenta(m), nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, a presente emenda ao Projeto de Lei nº 157/2023, que “Torna obrigatório o fornecimento de abafadores de ruído tipo concha para alunos autistas regularmente matriculados na rede de ensino municipal de Valinhos.”, nos seguintes termos.

Art. 1º - Suprime a expressão “*pela Secretaria da Educação*”, constante no caput do artigo 2º do PL 157/23.

Justificativa

Adequar à ressalva feita pelo Departamento Jurídico da Casa.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Valinhos, 20 de fevereiro de 2024.

AUTORIA: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO 2023/2024

